



DEFENSOR PÚBLICO  
GERAL DO ESTADO  
Nilson Bruno Filho

### ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
Celina Maria Bragança Cavalcanti

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
Maria Luiza de Luna Borges Saraiva

CHEFIA DE GABINETE  
Rogério dos Reis Desivate

CORREGEDORIA GERAL  
Elison Teixeira de Souza

SUBCORREGEDORIA GERAL  
Carlos Pereira Neto

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO  
Geórgia Vieira Pintos Cabeços

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Sérgio Luis Monteiro Sampaio

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE APOIO LOGÍSTICO  
Adriano Carneiro Giglio

DIRETORIA GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS  
Rodrigo Duque Estrada Roig Soares

COORDENADORIA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE  
Danielle Duarte Sambugaro

COORDENADORIA GERAL DE INFORMÁTICA  
Iber de Souza Rebello

OUVIDORIA GERAL  
José Hugo Pinto Ferreira

### ASSESSORIA CIVEL

Letícia de Camargo Millen Portugal Compasso  
Diego Brilhante de Albuquerque Miranda  
Cândida Maria Mendes Karl  
Mônica Almeida Mota

### ASSESSORIA CRIMINAL

Luis Felipe Drummond Pereira da Cunha

### COORDENADORIAS ESPECIALIZADAS

NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Larissa Elias Guimarães  
Davidovich

COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - Karen Cristina Santiago Miceli Duarte

NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA - Fernanda Garcia Nunes

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DA  
PESSOA IDOSA - João Henrique Vianna Rodrigues

NÚCLEO DESPECIAL DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE  
VIOLENCIA - Sula Caixeiro Omari

NÚCLEO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO - Felipe  
Lima de Almeida

NÚCLEO DOS DIREITOS HUMANOS - Leila Caixeiro Omari

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SEGURANÇA  
DA POSSE - Francisco Alves da Cunha Horta Filho

### DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

### SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral ..... 1  
Avisos, Editais e Termos de Contratos ..... 2

### Atos da Defensoria Pública-Geral

#### ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

##### RESOLUÇÃO DPGE Nº 583 DE 17 DE MAIO DE 2011

###### DISPÕE SOBRE O TABELAMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS EM ATUAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ITINERANTE.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 06, de 12.05.07 e com a Lei Complementar nº 132, de 07.10.2009.

###### CONSIDERANDO:

- Que a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro tem por missão constitucional a facilitação do acesso à Justiça;

- Que o objetivo da Justiça Itinerante é levar cidadania às pessoas juridicamente necessitadas através de ações contínuas;

- A necessidade de regulamentar a atribuição dos Defensores Pùblicos que atuam na qualidade de Tabelares em ações que tramitam perante a Justiça Itinerante;

###### RESOLVE:

Art. 1º - A substituição dos membros da Defensoria Pública designados para atuação junto ao Programa da Justiça Itinerante dar-se-á nos termos

que se seguem:

§ 1º - Na hipótese de existência de dois ou mais Defensores Pùblicos designados para atuação na mesma localidade da Justiça Itinerante, a substituição se dará entre eles.

§ 2º - Em havendo apenas um Defensor Pùblico designado para determinada unidade da Justiça Itinerante, a substituição dar-se-á em razão da matéria entre os Defensores Pùblicos em exercício nos órgãos da Defensoria Pública junto às Varas da respectiva Comarca.

§ 3º - Na Comarca onde houver mais de um órgão da Defensoria Pública da mesma matéria, a divisão será realizada através de rodízio anual a ser publicado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Nos casos específicos dos Municípios de Mesquita e de Tanguá, a substituição do Defensor Pùblico com atribuição para atuar junto à Justiça Itinerante será realizada pelos Defensores Pùblicos em exercício nos

órgãos da Defensoria Pública junto às Varas de Nova Iguaçu e de Itaboraí respectivamente, respeitada a divisão por rodízio anual e pertinência quanto à matéria.

Art. 3º - Na hipótese de se esgotar a substituição entre os Defensores Pùblicos conforme previsto nos dispositivos acima, a substituição se dará observadas as regras previstas na Resolução nº 518, de 30.11.2009.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro através do critério da ponderação de interesses.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2011  
NILSON BRUNO FILHO  
Defensor Pùblico Geral Do Estado

### ANEXO ÚNICO

#### TABELA DE RODÍZIO PARA FINS DE TABELAMENTO DA JUSTIÇA ITINERANTE DO ANO DE 2011

Número de Órgãos da DP	Meses de Atribuição
2	1ª. DP - janeiro, março, maio, julho, setembro, novembro 2ª. DP - fevereiro, abril, junho, agosto, outubro, dezembro
3	1ª. DP - janeiro, abril, julho, outubro 2ª. DP - fevereiro, maio, agosto, novembro
3	3ª. DP - março, junho, setembro, dezembro
4	1ª. DP - janeiro, maio, setembro 2ª. DP - fevereiro, junho, outubro 3ª. DP - março, julho, novembro 4ª. DP - abril, agosto, dezembro
5	1ª. DP - janeiro, junho, novembro 2ª. DP - fevereiro, julho, dezembro 3ª. DP - março, agosto 4ª. DP - abril, setembro 5a. DP - maio, outubro
6	1a. DP - janeiro, julho 2a. DP - fevereiro, agosto 3a. DP - março, setembro
6	4a. DP - abril, outubro 5a. DP - maio, novembro 6a. DP - junho, dezembro
7	1a. DP - janeiro, agosto 2a. DP - fevereiro, setembro 3a. DP - março, outubro
7	4a. DP - abril, novembro 5a. DP - maio, dezembro 6a. DP - junho 7a. DP - julho

#### RESOLUÇÃO DPGE Nº 584 DE 17 DE MAIO DE 2011

##### CRIA A ASSESSORIA ESPECIAL DE ESTUDOS, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O DEFENSOR PÙBlico GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

###### CONSIDERANDO:

- A importância de se estabelecer um canal direto com os Defensores Pùblicos, para o auxílio no esclarecimento de dúvidas processuais e a disponibilização de subsídios em matéria de pesquisa doutrinária e jurisprudencial;

- A necessidade do desenvolvimento e manutenção de bancos de petições e de produção acadêmica, capazes de congregar o acervo produzido pelos Defensores Pùblicos;

- Ainda a relevância da elaboração de informes, pesquisas bibliográficas e estudos de temas jurídicos do interesse da instituição;

###### RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Assessoria Especial de Estudos, no âmbito da Defensoria Pública, composta por:

I - 01 Defensor(a) Pùblico(a) Assessor(a) Especial de Estudos Criminais;

II - 01 Defensor(a) Pùblico(a) Assessor(a) Especial de Estudos Cíveis;

III - 01 Defensor(a) Pùblico(a) Assessor(a) Especial de Estudos Fazendários.

Art. 2º - A Assessoria Especial de Estudos terá as seguintes finalidades:

I - Auxiliar os Defensores Pùblicos no esclarecimento de dúvidas processuais e funcionais, em cooperação com a Corregedoria-geral da Defensoria Pública;

II - Fornecer aos Defensores Pùblicos subsídios em pesquisa doutrinária e jurisprudencial;

III - Promover pesquisas bibliográficas e estudos de temas jurídicos do interesse da instituição, em parceria com o Centro de Estudos Jurídicos;

IV - Desenvolver e manter, no site do CEJUR/DPGE/RJ, em espaço reservado exclusivamente a Defensores Pùblicos, um banco de petições capaz de congregar o acervo de peças produzidas pela Defensoria Pública;

V - Desenvolver e manter, no site do CEJUR/DPGE/RJ, em espaço reservado exclusivamente a Defensores Pùblicos, um banco de monografias, dissertações e teses capaz de congregar a produção acadêmica dos Defensores Pùblicos, Técnicos Jurídicos, Estagiários e Servidores;

VI - Expedir boletins e informes de notícias e jurisprudência.

Art. 3º - Serão designados 03 (três) estagiários e 01 (um) Técnico Jurídico de Nível Superior para a prestação de apoio à Assessoria Especial de Estudos.

Art. 4º - O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública prestará todo o auxílio necessário à consecução das finalidades da Assessoria Especial de Estudos.

Art. 5º - Os Assessores Especiais deverão manter livro de entrada e saída dos pedidos atendidos e elaborar relatórios trimestrais das atividades realizadas e dúvidas sanadas.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Pùblico Geral do Estado.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2011

NILSON BRUNO FILHO

Defensor Pùblico Geral do Estado

### RETIFICAÇÕES

#### PARTE I - DPGE

D.O. DE 06.05.11

1ª COLUNA - PÁGINA 02

ATOS DO DEFENSOR PÙBlico GERAL

DE 04.05.2011

Onde se lê: EXONERA, a pedido e com validade a contar de 18 de abril de 2011, ISABELA COELHO BAPTISTA, matrícula 969.420-9, do cargo de Técnico Superior Jurídico, símbolo dg.....

Leia-se: EXONERA, a pedido e com validade a contar de 18 de abril de 2011, ISABELA COELHO BAPTISTA, matrícula 969.420-9, do cargo de Técnico Superior Jurídico.

Id: 1136078

### DE 20.05.2011

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 27 de abril de 2011, ROBERTA NARA NASCIMENTO, matrícula 969.550-3, do cargo de Técnico Médio de Defensoria Pública, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-20/11.300/2011.

NOMEIA, com validade 17 de maio de 2011, CONCEIÇÃO MARIA GRIJÓ DE LEMOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral Regional, símbolo DG, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado pelo Dr. CARLOS ALBERTO AMARAL DOURADO. Processo nº E-20/11.460/2011.

CONSIDERA DESIGNADO o Exmo. Sr. Defensor Pùblico Dr. DIOGO DO COUTO ESTEVES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, do dia 13.05.2011, às 10 h, junto à Vara Única da Comarca de Duas Barras, referente ao processo nº 0000008-34.2008.8.19.0020, na defesa dos interesses do assistido M.S.A., CESSANDO a sua designação anterior para o mesmo Júri que se realizará no dia 06.05.2011.

DESIGNA as Exmas. Sras. Defensoras Pùblicas Dra. CRISTIANE XAVIER DE SOUZA, Dra. ANA PAULA CALANDRINI BARATA e Dra. MARISA DA FONSECA MONTEIRO para atuarem na Ação Social "Feira SENAI das Profissões" a se realizar no dia 21 de maio de 2011, na Associação de Moradores das Comunidades em Fazenda Mato Alto, situada na Rua da Jaqueira, nº 07, Praça Seca, Rio de Janeiro, no horário de 10 às 15h.

DESIGNA as Exmas. Sras. Defensoras Pùblicas Dra. ANA LÚCIA BRAGA BAGUEIRA LEAL e Dra. ANIK ALBINO QUINTANILHA para atuarem na Ação Social "Feira SENAI das Profissões" a se realizar no dia 21 de maio de 2011, na Praça da Apoteose, situada na Avenida Marquês de Sapucaí, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 10 às 15h.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Pùblico Dr. ALEXANDRE ANGELI DE ARAÚJO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, do dia 24.05.2011, às 08:30h, junto à Vara Única da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, referente ao processo nº 000253-47.2003.8.19.0076, na defesa dos interesses do assistido C.M.C.,



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 228 / 2025

Publicação: Segunda-Feira, 15 de Dezembro de 2025

e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Gestor(a) e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo(a) Gestor(a) e Fiscal.

**Art. 3º.** As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202501938 - Protocolo: 1974284

## ■ Corregedoria Geral - CG

### Aviso Geral

| De 11.12.2025

**Referência:** Processo nº E-20/001.000138/2018

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao(as) Excelentíssimo(a)s Defensore(a)s Público(a)s do Estado do Rio de Janeiro que o rodízio de tabelamento da **Justiça Itinerante** no ano de **2026**, referente à Resolução DPGE nº 583 de 17.05.11, será realizado na forma prevista na tabela abaixo:

Nº DE ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	MESES DE ATRIBUIÇÃO
2	1 <sup>a</sup> DP – JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO; 2 <sup>a</sup> DP – FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO.
3	1 <sup>a</sup> DP – JANEIRO, ABRIL, JULHO E OUTUBRO; 2 <sup>a</sup> DP – FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO E NOVEMBRO; 3 <sup>a</sup> DP – MARÇO, JUNHO, SETEMBRO E DEZEMBRO.
4	1 <sup>a</sup> DP – JANEIRO, MAIO E SETEMBRO; 2 <sup>a</sup> DP – FEVEREIRO, JUNHO E OUTUBRO; 3 <sup>a</sup> DP – MARÇO, JULHO E NOVEMBRO; 4 <sup>a</sup> DP – ABRIL, AGOSTO E DEZEMBRO.
5	1 <sup>a</sup> DP – JANEIRO E JUNHO DEZEMBRO; 2 <sup>a</sup> DP – FEVEREIRO E JULHO; 3 <sup>a</sup> DP – MARÇO, AGOSTO; 4 <sup>a</sup> DP – ABRIL, SETEMBRO; 5 <sup>a</sup> DP – MAIO, OUTUBRO e NOVEMBRO.
6	1 <sup>a</sup> DP – JANEIRO E JULHO; 2 <sup>a</sup> DP – FEVEREIRO E AGOSTO;





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 228 / 2025

Publicação: Segunda-Feira, 15 de Dezembro de 2025

	3 <sup>a</sup> DP – MARÇO E SETEMBRO; 4 <sup>a</sup> DP – ABRIL E OUTUBRO. 5 <sup>a</sup> DP – MAIO E NOVEMBRO; 6 <sup>a</sup> DP – JUNHO E DEZEMBRO.
7	1 <sup>a</sup> DP – JANEIRO E AGOSTO; 2 <sup>a</sup> DP – FEVEREIRO E SETEMBRO; 3 <sup>a</sup> DP – MARÇO; 4 <sup>a</sup> DP – ABRIL; 5 <sup>a</sup> DP – MAIO E OUTUBRO; 6 <sup>a</sup> DP – JUNHO E NOVEMBRO; 7 <sup>a</sup> DP – JULHO E DEZEMBRO.
8	1 <sup>a</sup> DP – JANEIRO E SETEMBRO; 2 <sup>a</sup> DP – FEVEREIRO E OUTUBRO; 3 <sup>a</sup> DP – MARÇO E NOVEMBRO; 4 <sup>a</sup> DP – ABRIL E DEZEMBRO; 5 <sup>a</sup> DP – MAIO; 6 <sup>a</sup> DP – JUNHO; 7 <sup>a</sup> DP – JULHO 8 <sup>a</sup> DP – AGOSTO.

**FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO**

CORREGEDORA-GERAL

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202501940 - Protocolo: 1963227

## ■ Coordenação de Movimentação - COMOV

### Ato de Remoção

| De 11.12.2025

Referência: Processo n° E-20/001.008343/2025

**1. REMOVE** o (a) Exmo(a). Defensor(a) Públco(a) **MARCOS DELORME**, matrícula 8157596, da DP JUNTO À 11.<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DA CAPITAL para a DP JUNTO À 37.<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DA CAPITAL a contar de 01 de janeiro de 2026.

**2. REMOVE** o(a) Exmo(a). Defensor(a) Públco(a) **PATRÍCIA PACHE DE FARIA VIANA CELIDÔNIO**, matrícula 8607756, da DP JUNTO À 14.<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DA CAPITAL para a DP JUNTO À 2.<sup>a</sup> VARA DE FAMÍLIA DE ALCÂNTARA a contar de 01 de janeiro de 2026.

**3. REMOVE** o(a) Exmo(a). Defensor(a) Públco(a) **MARÍLIA CORRÊA PINTO DE FARIAS**, matrícula 9308172, do NÚCLEO DE

